

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 923 – PÁG. 01 – QUINTA-FEIRA – 01.02.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	001/2018
b) Licitação Nº:	001/2018
c) Modalidade:	Pregão – Registro de Preços
d) Data Homologação	31/01/2018
e) Objeto Homologado:	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.</b>

f) Dotação:

02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
02.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
02.004.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
02.005.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
02.006.04.122.0004.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.122.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.243.0016.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.243.0016.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.243.0016.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.243.0016.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.018.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.098.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.099.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.100.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.101.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.102.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.003.27.812.0017.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.003.27.812.0017.2.023.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.004.27.812.0017.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.005.13.122.0018.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.005.13.122.0018.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.103.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.104.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 923 – PÁG. 02 – QUINTA-FEIRA – 01.02.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.006.12.365.0016.2.106.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 03.006.12.365.0016.2.107.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.002.10.122.0020.2.032.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.002.10.122.0020.2.044.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.002.10.243.0020.2.037.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.002.10.301.0020.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.002.10.301.0020.2.035.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.003.10.305.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.003.10.305.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.003.10.305.0020.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.08.122.0021.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.08.122.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.08.122.0022.2.051.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.08.242.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.11.333.0015.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.001.14.243.0021.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.08.241.0022.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.08.241.0022.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.004.08.244.0021.2.053.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.004.08.244.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.004.08.244.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.004.08.244.0022.6.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.004.08.244.0022.6.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.004.08.244.0022.6.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.15.452.0013.2.057.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.15.452.0013.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.002.15.452.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.003.15.125.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 06.004.18.542.0011.2.061.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.04.122.0009.2.068.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.18.031.0009.2.069.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.001.20.606.0009.2.095.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.002.04.122.0006.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.003.20.606.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 07.003.20.606.0009.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.001.04.122.0003.2.070.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.001.04.122.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.002.04.122.0003.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.003.04.122.0006.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.004.26.122.0006.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.004.26.122.0006.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.006.26.122.0006.2.079.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.007.04.122.0006.2.086.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.009.04.122.0006.2.082.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.009.04.122.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.010.04.122.0006.2.090.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.011.04.122.0006.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 08.012.04.122.0006.2.092.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MENDONÇA LTDA**  
 CNPJ/CPF: **78.693.470/0001-75**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	ETANOL	19.000	3,12	59.280,00

Valor Total Homologado - R\$ 59.280,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 923 – PÁG. 03 – QUINTA-FEIRA – 01.02.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Fornecedor: **DARCY MENDONÇA & CIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **73.969.016/0001-80**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	DIESEL S-10	280.000	3,34	935.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 935.200,00 ( Novecentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Fornecedor: **AUTO POSTO MARIA RITA LTDA - ME**  
CNPJ/CPF: **21.508.397/0001-05**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	GASOLINA	40.000	4,26	170.400,00

Valor Total Homologado - R\$ 170.400,00 (Cento e setenta mil e quatrocentos reais).

Sabáudia, 31 de janeiro de 2018.

Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0004.2.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
02.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
02.004.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
02.005.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
02.006.04.122.0004.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.122.0016.2.009.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.122.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.243.0016.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.243.0016.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.243.0016.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.243.0016.2.010.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.018.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.098.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.099.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.361.0016.2.100.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.012.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.020.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.101.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.001.12.365.0016.2.102.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.003.27.812.0017.2.021.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.003.27.812.0017.2.023.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.004.27.812.0017.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.005.13.122.0018.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.005.13.122.0018.2.025.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 923 – PÁG. 04 – QUINTA-FEIRA – 01.02.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.030.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.103.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.104.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.361.0016.2.105.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.106.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
03.006.12.365.0016.2.107.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.002.10.122.0020.2.032.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.002.10.122.0020.2.044.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.002.10.243.0020.2.037.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.002.10.301.0020.2.033.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.002.10.301.0020.2.034.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.002.10.301.0020.2.035.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.003.10.305.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.003.10.305.0020.2.038.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.003.10.305.0020.2.039.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.004.10.304.0020.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.08.122.0021.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.08.122.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.08.122.0022.2.051.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.08.242.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.11.333.0015.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
05.001.14.243.0021.2.049.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.08.241.0022.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
05.003.08.241.0022.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
05.004.08.244.0021.2.053.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
05.004.08.244.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
05.004.08.244.0021.6.001.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
05.004.08.244.0022.6.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
05.004.08.244.0022.6.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
05.004.08.244.0022.6.003.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
06.001.15.122.0013.2.054.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.15.452.0013.2.057.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.15.452.0013.2.058.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.15.452.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
06.003.15.125.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
06.004.18.542.0011.2.061.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.04.122.0009.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.18.031.0009.2.069.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.20.606.0009.2.095.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.002.04.122.0006.2.065.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.003.20.606.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.003.20.606.0009.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.003.20.606.0009.2.067.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.04.122.0003.2.070.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.04.122.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.04.122.0003.2.075.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.003.04.122.0006.2.076.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.004.26.122.0006.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.004.26.122.0006.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.004.26.122.0006.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.006.26.122.0006.2.079.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.007.04.122.0006.2.086.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.009.04.122.0006.2.082.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 923 – PÁG. 05 – QUINTA-FEIRA – 01.02.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

08.009.04.122.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.010.04.122.0006.2.090.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.011.04.122.0006.2.091.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
08.012.04.122.0006.2.092.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 001/2018  
b) Licitação Nº: 001/2018  
c) Modalidade: Pregão – Registro de Preços  
d) Data Adjudicação: 31/01/2018

e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MENDONÇA LTDA**  
CNPJ/CPF: **78.693.470/0001-75**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	ETANOL	19.000	3,12	59.280,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 59.280,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

Fornecedor: **DARCY MENDONÇA & CIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **73.969.016/0001-80**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	DIESEL S-10	280.000	3,34	935.200,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 935.200,00 (Novecentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Fornecedor: **AUTO POSTO MARIA RITA LTDA - MED**  
CNPJ/CPF: **21.508.397/0001-05**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	GASOLINA	40.000	4,26	170.400,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 170.400,00 (Cento e setenta mil e quatrocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).  
Sabáudia, 31 de janeiro de 2018.

Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 923 – PÁG. 06 – QUINTA-FEIRA – 01.02.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### **DECRETO Nº 020/2018**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Celetista.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica EXONERADA a pedido a servidora CARLA JAQUELINE DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 8.283.297-1 SSP/PR, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, contratada pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 02/2016, a partir de 01/02/2018

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao um dia do mês de fevereiro de 2018.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 923 – PÁG. 07 – QUINTA-FEIRA – 01.02.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (043) 3151-1122 - CEP 86.720-000  
Sabáudia – Pr - CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### **PORTARIA N.º 012/2018**

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída e nomeada a Comissão do teste seletivo Edital nº 01/2018, para estagiários do Município de Sabáudia/PR com os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, exercerão as funções desta comissão:

Presidente: **Silvana Rissato Garbin Navarro;**  
Membros: **Silvana de Oliveira Ferranti ;**  
**Marta Navarro Salvador;**  
**Rosimeire Reis Mendonça**

**Art. 2º** - Fica a Comissão do teste seletivo 01/2018 com o objetivo de:

- a) Elaborar e publicar o edital do concurso;
- b) Providenciar elaboração e a devida aplicação das provas;
- c) Corrigir as provas, elaborar e publicar a lista dos candidatos aprovados – no caso de empate, a classificação final será definida com base nos critérios estabelecidos no edital do teste seletivo;
- d) Elaborar e publicar a lista dos candidatos por ordem de classificação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao 01 de fevereiro de 2018.

**Edson Hugo Manueira**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 923 – PÁG. 08 – QUINTA-FEIRA – 01.02.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

### PORTARIA Nº 005/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear, como responsável pela frota da Câmara Municipal de Sabáudia, a servidora JÉSSICA HESPANHOL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia Primeiro de janeiro de dois mil e dezoito.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

  
MAURO JOÃO SCHIAVO  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 923 – PÁG. 09 – QUINTA-FEIRA – 01.02.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

#### PORTARIA Nº 006/2017

Considerando-se o feriado de Carnaval, que é comemorado na data de 13 de fevereiro:

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o dia 12 de fevereiro de 2018 (segunda-feira) e na quarta-feira dia 14 de fevereiro até às 11h30min ponto facultativo na CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, retornando às atividades normais no dia 14/02/2018 às 13h00min, inclusive a sessão do plenário no dia 14 de fevereiro (quarta-feira) de 2018.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria não geram a realização e percepção de horário extraordinário, ficando vedada a concessão do abono e a realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 1º.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE  
CUMpra-SE  
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

  
MAURO JOÃO SCHIAVO  
Presidente